



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 002 /2000

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Educação para Gestão Ambiental.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 9705/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Educação para Gestão Ambiental, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, na Resolução nº 12/83 e na regulamentação da UERJ referente à Pós-Graduação.

Art. 2º – O Curso destina-se a graduados em Educação, Geografia, Oceanografia, Geologia, Medicina, Biologia, Engenharia, Direito e áreas afins às Ciências Ambientais, com graduação plena.

Art. 3º – O Curso de Especialização em Educação para Gestão Ambiental atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, prioritariamente os professores das redes estaduais e municipais de ensino, e à qualificação de docentes para o magistério superior.

Art. 4º – A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá a Faculdade de Educação, Unidade do Centro de Educação e Humanidades, com assistência técnico-pedagógica do Departamento de Estudos Específicos em Educação.

Parágrafo único - O Coordenador do Curso deverá ser membro do corpo docente da UERJ, designado pelo Diretor da Faculdade de Educação e escolhido dentre os professores responsáveis pelas disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º – Em caso de convênio, a coordenação do curso, assim como o planejamento, a gerência financeira, a seleção, o cronograma e as demais fases do processo serão definidos no corpo do convênio, respeitado o que determina a presente Deliberação.

Art. 6º – A gerência financeira do Curso ficará a cargo dos órgãos administrativos da UERJ.

Art. 7º – O Curso de Especialização em Educação para Gestão Ambiental terá 390 (trezentos e noventa) horas correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular Anexo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002 /2000)

Parágrafo único - O Curso será integralizado em até 18 (dezoito) meses, com mais 3 (três) meses para elaboração dos Planos de Ação.

Art. 8º – A inscrição para o Curso de Especialização em Educação para Gestão Ambiental será efetuada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a- Cópia do diploma de graduação plena;
- b- Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c- Cópia dos documentos de identidade e CIC;
- d- *Curriculum vitae* atualizado;
- e- 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes, sem data;
- f- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- g- Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia deverão ser conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 9º – A matrícula no Curso de Especialização em Educação para Gestão Ambiental será feita mediante seleção, que compreenderá:

- a- exame da documentação apresentada, que incluirá a apreciação do diploma de graduação;
- b- análise de *curriculum vitae* ou entrevista;
- c- prova escrita (opcional), a critério da coordenação do Curso.

Parágrafo único - Serão oferecidas até 50 (cinquenta) vagas por turma, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 20 (vinte) alunos.

Art. 10 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será obrigatória e far-se-á mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a- trabalhos individuais ou em grupo (seminários, painéis, simpósios);
- b- desenvolvimento de atividades práticas;
- c- testes escritos.

§ 1º - Será ainda exigido, como requisito para integralização do curso, a elaboração de um trabalho final, na forma de um projeto de intervenção - plano de ação.

§ 2º - A avaliação do rendimento de que trata o *caput* será expressa por graus, variando de zero a dez.

§ 3º - Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

§ 4º - O aluno que obtiver nota entre 5,0 e 6,9 deverá cumprir às exigências estabelecidas pelo professor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002 /2000)

Art. 11 – Fará jus ao Certificado de Especialização o aluno que:

- a- obtiver nota mínima 7,0 (sete), por disciplina e no projeto; tiver cursado com aproveitamento todas as disciplinas, demonstrando interesse, participação nas aulas e no decorrer das atividades;
- b- apresentar frequência mínima de 75% por disciplina.

§ 1º - Os Planos de Ação, apresentados como trabalho final, terão a seguinte classificação:

- a- APROVADOS, quando obtiverem nota de 7,0 a 10,0;
- b- REFORMULADOS, quando a nota atribuída for entre 5,0 e 6,9 e,
- c- REPROVADOS, quando a nota for inferior a 5,0.

§ 2º - Os trabalhos que forem classificados, conforme item b, terão um prazo improrrogável, para o aluno, de 30 (trinta) dias para a entrega da versão definitiva.

Art. 12 – Ao término de cada curso a Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 13 – Caberá à Coordenação do Curso e à Direção da Faculdade de Educação a resolução dos casos omissos.

Art. 14 – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo a turma de 1998, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de janeiro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002 /2000)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL
ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPARTAMENTO
Características Gerais do Objeto de Estudo	30	02	OCN/QUI
Conceitos Básicos de Ecologia Aplicados aos Ecossistemas e aos Problemas Ambientais Globais	30	02	OCN/QUI
Educação para Gestão Ambiental: princípios norteadores.	30	02	DGE/DEEE
Análise Espacial do Objeto de Estudo: processos Geomorfológicos e Ocupação do Território.	30	02	GEOG/DMPI
Legislação Ambiental e Normas Técnicas como Instrumentos para Gestão Ambiental	30	02	DIR/DGE
Componentes de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	30	02	DESMA
Educação para Gestão de Recursos Hídricos	30	02	DESMA
Resíduos Sólidos Industriais e Domiciliares	30	02	DESMA
Educação para Gestão de Recursos Sólidos	30	02	DESMA
Metodologia do Ensino Superior	60	04	DEAE
Metodologia da Pesquisa - Seminários e Planos de Ação	30	04	DEEE